

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO**  
**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEOBRAS Nº 286 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO – SEOBRAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.844, 10 de janeiro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2017, o Decreto nº. 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017, o Decreto 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. E-12/006/55/2018,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** Programa de recuperação de rodovias estaduais – RJ's e vias principais nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: 01/03/2018 – término: 31/12/2018.

**III – DE/Concedente:** 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**UO:** 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**UG:** 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**IV – PARA/Executante:** 0701 - Secretaria de Estado de Obras e Habitação

**UO:** 0701 - Secretaria de Estado de Obras e Habitação

**UG:** 070100 - Secretaria de Estado de Obras e Habitação

**V – CRÉDITO:**

**PT: 2133.06.125.0064.3836**

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390	232	1.886.663,00
4490	232	11.113.337,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização, a teor do Decreto nº. 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 24, de 10/09/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.

**VINICIUS MEDEIROS FARAH**  
Presidente do DETRAN/RJ

**JOSÉ IRAN PEIXOTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Obras

**\*Republicada por incorreção. Publicação original em 04 de abril de 2018.**